



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

005537

CENTRO
ITIRUCU - BA
C.N.P.J.: 14.198.543/0001-70

NOTA DE EMPENHO: 63 / 2016

PROC. ADM/SD:

TIPO DA NOTA			TIPO DE CRÉDITO		
NORMAL	<input type="checkbox"/>	GLOBAL	<input type="checkbox"/>	POR ESTIMATIVA	<input checked="" type="checkbox"/>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			FUNÇÃO		
0203000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO			PROGRAMA		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ATIVIDADE / PROJETO			ELEMENTO DE DESPESA		
2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3390350000	Serviços de Consultoria	

FONTE DE RECURSOS: 00 - Recursos Ordinários

LICITAÇÃO: IN007/2016 - Inexigibilidade de Licitação CONTRATO: 007/IN/2016 CONVÊNIO: ITEM DESP: 33903500 - Serviços de Consultoria	SALDO NA DOTAÇÃO		
	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	R\$ 150.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 102.000,00

CREDOR(A): ADSON PIRES DE NOVAES JUNIOR
ENDEREÇO: RUA JUCELINO KUBSTICHECK, S/N
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITIRUCU
C.N.P.J./CPF: 416.245.645-34

HISTÓRICO

EMPENHO PARA ATENDER PAGAMENTO EM SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE ITIRUCU EM CONTRATOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, ASSIM COMO EM PROCESSO JURÍDICOS EM QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE OU INTERVENIENTE NA COMARCA DE ITIRUCU E VARA ESPECIAL DO TRABALHO.

VALOR DO EMPENHO R\$

48.000,00

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 04/01/2016 WAGNER PEREIRA NOVAES Prefeito Municipal 274.354.405-82	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 04/01/2016 Cláudia Souza Borges Oliveira Coordenador de Contabilidade 915.197.215-87	DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S). EM: Daysil Souza da Guarda Pereira Coordenadora de Compras 542.122.865-72
---	--	---

LIQUIDAÇÃO		
DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRAESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR PAGAMENTO EM: Cláudia Souza Borges Oliveira Coordenador de Contabilidade 915.197.215-87	VALOR TOTAL BRUTO R\$: 48.000,00 VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00 PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: LICITAÇÃO: <p style="text-align: center;">Quarenta e Oito Mil Reais</p> EM: WAGNER PEREIRA NOVAES Prefeito Municipal 274.354.405-82	FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA EM: Fabiana Silva dos Santos Coordenadora de Tesouraria 012.890.995-10



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, CEP 45.350-000, Centro
TELEFONE/FAX (73) 3538-1200
CNPJ 14.198.543/0001-70
itirucu@itirucu.ba.gov.br
www.itirucu.ba.gov.br
ITIRUCU/BA

005538

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 007IN/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato para prestação de Serviço de Assessoria jurídica ao município em contratos e atos administrativos, assim como em processo jurídicos em que o município for parte ou interveniente na Comarca de Itirucu e na Vara Especial do Trabalho, celebram entre as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE ITIRUCU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 78, Centro, Itirucu/Bahia, inscrito no **CNPJ sob nº 14.198.543/0001-70**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER PEREIRA NOVAES** e, do outro, como **CONTRATADO, ADSON PIRES DE NOVAES JUNIOR**, pessoa física de direito privado, residente na Rua Juscelino Kubitscheck, s/n, Centro - Itirucu/BA, inscrito no **CPF sob n.º 416.245.645-34**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, por parte do **CONTRATADO**, a prestação de Serviço de Assessoria jurídica ao município em contratos e atos administrativos, assim como em processo jurídicos em que o município for parte ou interveniente na Comarca de Itirucu e na Vara Especial do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com lastro nas cláusulas aqui avençadas como também nas legislações pertinentes, em especial no inciso II do Art. 25 c/c o Art. 13 da Lei 8666/93, e no Processo Administrativo de nº 007/2016 e Inexigibilidade n.º IN 007/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

São fixados em favor do **CONTRATADO** o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago mensal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mediante apresentação da correspondente nota fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Unidade: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 00 - RECURSO PRÓPRIO

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor combinado deverá ser pago ao **CONTRATADO** em crédito no Banco do Bradesco AG: 3524-6 C/C - 3725-7

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Contrato tem duração de até 31/12/2016, iniciar na data de sua assinatura, podendo ser renovado em igual prazo, havendo interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro
TELEFONE/FAX (73) 3538-1200
CNPJ 14.198.543/0001-70
itirucu@itirucu.ba.gov.br
www.itirucu.ba.gov.br
ITIRUCU/BA

005539

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independente de motivação, perdendo a favor do **CONTRATADO** os valores já pagos e pelo **CONTRATADO**, também avisando previamente no mesmo prazo, devendo expor o devido motivo, como o não cumprimento por parte do **CONTRATANTE** de quaisquer das **CLÁUSULAS** aqui pactuadas e a atribuição dos objetos ora concordados para profissionais outros, que não sejam expressamente permitidos pelo **CONTRATADO**; pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do valor a ser pago pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único Poderá ainda ser o presente Contrato rescindido, desde que seja por casos fortuitos ou de força maior, excluindo-se aí responsabilidades de quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete a **CONTRATANTE**, sob suas custas, a obrigação de disponibilizar à **CONTRATADA**, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas, informações e material necessário à execução dos serviços;

II - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;

III - A **CONTRATADA** poderá sub-contratar e/ou sub-rogar, todo ou parte dos serviços previstos neste contrato visando o bom e fiel cumprimento do objeto deste instrumento mediante anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itirucu, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos de direito.

Itirucu – Bahia, 04 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITIRUCU-BA.

Wagner Pereira Novaes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADSON PIRES DE NOVAES JUNIOR

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF:

Paulo dos Santos Moreira
CPF: 025.632.655-09
RG: 12.055.838-66

2-

Nome:

CPF:

Viviane C. dos Santos
CPF: 992.177.245 - 72
RG: 09.620.512 - 17

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE
TODOS OS REQUISITOS LEGAIS,
ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS
NORMAS VIGENTES.

Bruno Di Filippo

Assessor Jurídico
OAB/BA 31 530

Bruno Di Filippo
Assessor Jurídico
OAB 31.530

Prefeitura Municipal de Itirucu